



Prefeitura Municipal de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Compras e Serviços

**Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2017
Registro de Preços**

Tipos: Maior Percentual de Desconto Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 26/04/2017 na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



ÍNDICE

1 – DA LICITAÇÃO.....	3
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA	4
5 – DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE.....	4
6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7 – FASES DA LICITAÇÃO	5
8– DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1	5
9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	7
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	8
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	9
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO	10
COMO ME OU EPP	10
11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
12 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13 – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.....	13
14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
16 – DA CONTRATAÇÃO	16
17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	18
18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS	25
19 – DAS SANÇÕES:	26
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	49



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, por intermédio PREFEITO MUNICIPAL O Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **modalidade Concorrência Pública**, do tipo **Maior Percentual de Desconto**, visando a **Contratação, sob demanda, de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, serviços de lataria, pintura e tapeçaria, com o fornecimento e troca de peças, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Agrolândia**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até **as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2017**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **Contratação, sob demanda, de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, serviços de lataria, pintura e tapeçaria, com o fornecimento e troca de peças, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Agrolândia**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I e II).

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 27/03/2017

1.2.16 – Local: Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

1.3 – Abertura da Sessão

Todos os Itens	Data	Horário a partir das
TODOS os Itens	26/04/2017	09:00 horas

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.



2 – DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O valor do preço máximo da licitação e preço estimado do contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços será de R\$.

2.2. Para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá observar o que segue:

a) Preço máximo da hora de mão de obra: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

b) Desconto mínimo para Peças de Reposição Originais: 25% do valor praticado pelo sistema AUDATEX.

c) Desconto mínimo para Peças de Reposição: O desconto a ser praticado será de 10% acima do valor ofertado em peças de reposição originais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores do Município, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – Empresas que estejam sediadas numa distância máxima, medidas em vias de trânsito de automóvel, superior a 35 km (trinta e cinco quilômetro) da sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia, baseado nos princípios da economicidade e celeridade do serviço.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

4.1 – Iniciada a sessão pública da Concorrência Pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Presidente da Comissão ou conforme subitem 20.2, deste Edital.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da Concorrência, o presidente determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O presidente, poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

a) Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento



credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

b) É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

c) Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

d) Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados, em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)
---	--

7 – FASES DA LICITAÇÃO

7.01– Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues conforme item 5.1, deste Edital.

8– DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

8.1 – A **proposta** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, identificada pelo número da Concorrência, o dia e hora marcada para abertura, o nome, CNPJ e endereço da empresa, contendo data, todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara observando-se o Anexo I deste Edital e ainda:

8.1.1. Conter o **preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, sem casas decimais, sobre o valor máximo contido no Anexo II** deste Edital.

8.1.2 –Deverá ainda, obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I e Anexo II deste edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o presidente possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas;

b) o número do item ofertado, o item e a descrição que deverão corresponder exatamente ao item, item e quantidade do Anexo I deste edital;

c) o percentual de desconto especificado sem casas decimais, a ser concedido para os serviços de mão de obra, sobre o valor base a ser pago.



d) o percentual de desconto sem casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, considerado como valor base o do SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir.

d.1) PEÇAS: considerado como desconto mínimo de 25% sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Sistema Audatex e para Peças de Reposição, o desconto a ser praticado será de 10% acima do valor ofertado em peças de reposição originais.

d.2) SERVIÇOS: Percentual de desconto sobre valor da hora trabalhada (Preço máximo da hora trabalhada: R\$ 55,00)

8.1.3 – Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;;

8.2 - Considera-se, para este edital:

8.2.1 - **Peça Original:** Considera-se peças de reposição original, aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

8.2.2 – **Peça de Reposição:** Considera-se peças de reposição aquelas idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, que não constarem no Sistema AUDATEX, como por exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc.

8.2.3 – **As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão rígidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outra tabela que a vier substituir. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.**

8.2.4– **As peças, componentes e materiais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outra tabela que a vier substituir, só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores da Prefeitura Municipal de Agrolândia e aprovação do Prefeito Municipal.**

8.2.5 - É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

8.3 – Das Garantias e Prestação dos Serviços:

8.3.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade, transferências e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.3.2. Serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;



8.3.3. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.4 - O prazo para a prestação dos serviços cotados, será em até 8 (oito) horas úteis, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

8.5 – O prazo para a entrega das peças, componentes e materiais é de no máximo (24) horas, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, salvo em condições especiais com justificativa;

8.6 – A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Anexo I deste Edital.

8.7 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação de serviços e aquisição de peças, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.4. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2017;

9.1.5 – Regularidade Fiscal:

9.1.5.1 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

9.1.5.2 – Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;



9.1.5.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

9.1.5.4 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização da Concorrência.

9.1.5.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.6 – Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo a seguir:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____.

Atesta ainda que os serviços são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

9.1.7 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ



9.1.8 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

9.1.9 - Declaração com indicação do pessoal técnico que se encarregará da execução dos serviços, bem como descrição das instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários, devendo dispor obrigatoriamente, de no mínimo:

*** No mínimo 03 técnicos em mecânica encarregados pela execução dos serviços.**

*** Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) item (ns) cotado (s), atualizado anualmente;**

*** Equipamento de aferição de bateria;**

*** Prensa hidráulica;**

*** Compressor de ar;**

*** Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.**

*** Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.**

*** Máquina para lavagem de peças.**

*** Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.**

*** Equipamentos para serviços de injeção eletrônica, aparelho para limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para análise das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;**

*** Galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos;**

9.1.9.1 – Logo após o resultado da licitação, o município designará uma comissão para a realização da vistoria no local onde serão realizados os serviços da manutenção dos veículos, para averiguar se o licitante atende as exigência mínimas acima descritas.

9.1.9.2 - A licitante que não estiver adequada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para adequação do local.



9.1.10 - Administração resguarda-se do direito de rescindir o contrato estabelecido com a vencedora por quaisquer problemas que possam vir a acontecer em razão de serviços sub-contratados.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) declaração de enquadramento legal das *Microempresas (ME)* e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
COMO ME OU EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0 /2017**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações.

9.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações (em sessão pública), consoante legislação.

9.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.9 – Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos valores finais ofertados para cada item, observada a sua composição de acordo com o item 10.3 deste Edital.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos valores finais obtidos para cada item, será divulgado o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.3. O julgamento das propostas será **pelo menor preço por item**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de **valor referencial para cada item**, utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor Referencial do item = (40 x M) + [60 x (100 – P)], onde:

Valor referencial do item = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-deobra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

10.4. À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada item, utilizando cotações hipotéticas :

Ex.:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de **R\$50,00, então M= 50**

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de **10%, então P=10**

- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do item :

$$VR = (40 \times 50) + [60 \times (100 - 10)]$$

$$VR = 2000 + [60 \times 90]$$

$$VR = 2000 + 5400$$

$$VR = 7400$$



10.5 . O valor referencial apurado para cada item, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor referencial não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.8 - Não serão consideradas as propostas que:

10.8.1 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

10.8.2 - provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

10.9 - Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

a) apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";

b) apresentarem objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;

c) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;

d) deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;

e) colocar documentos em envelopes trocados;

f) não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

g) apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o previsto no artigo 48 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.10 - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitações observará as seguintes disposições, conforme o caso:

a) a cotação de item(ns) que não atenda(m) as especificações mínimas exigidas não será aceita, sendo desclassificado o(s) mesmo(s);

b) verificando-se divergências entre o valor unitário e total ofertado, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.



11.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “dois”

acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “9.3” acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.5 - O disposto nos itens “9.2” à “9.4” acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

11.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.

13.1 – Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

13.3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



13.4 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal endereçada a Setor de licitações e Contratos localizado no Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, mediante protocolo, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

13.5 – Os pedidos de informações técnicas, administrativas ou de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: carolf@agrolandia.sc.gov.br, telefone ou fac-símile: (47) 3534-4212 ou entregues, mediante protocolo, na Divisão de Licitações. Em todos os casos, somente serão aceitas as solicitações enviadas ou entregues dentro do horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

13.6 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada na forma legal.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, a Prefeitura Municipal de Agrolândia convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

14.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Agrolândia cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;

14.1.3 – Se a licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.

14.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.3 – Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

14.4 – A minuta da ata de Registro de Preços – Anexo IV, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

14.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.

14.6.2 – A existência de preços para mão de obra e percentuais para peças originais de descontos registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Agrolândia a firmarem as contratações que deles podem advir.



14.6.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.6.3.1 – A Prefeitura Municipal de Agrolândia não estão obrigados a contratar os serviços na sua totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

14.7.1 – As quantidades da Ata de Registro de Preços não poderão ser alteradas.

14.7.2 – Somente o Contrato poderá ser alterado. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7.4 – O valor de mão de obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.7.5 – Quando o valor de mão de obra, inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverá:

14.7.5.1 – Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução dos valores de mão de obra e suas adequações ao praticado pelo mercado.

14.7.5.2 – Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

14.7.5.3 – Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

14.7.6 – Quando o valor de mão de obra, inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, poderá:

14.7.6.1 – Negociar os valores de mão de obra;

14.7.6.2 – Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

14.7.6.3 – Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

14.7.7 – Os valores das peças não poderão ser alterados, pois se baseiam no valor da tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outra tabela que a vier substituir, e o percentual de desconto será em cima do valor das Montadoras.

14.7.8 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Agrolândia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados, pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento (A.F.), nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 15.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou aumentar o percentual de desconto.
- 15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
- 15.3 – O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os prestadores de serviços registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, será formalizada de acordo com a minuta prevista no Anexo V desta Concorrência, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

16.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

16.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3 – Da rescisão contratual:

16.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

16.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e no Contrato.



16.4 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 – Do serviço prestado ou fornecedor das peças:

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados ou peças, pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

16.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.6 – Da execução do contrato:

16.6.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.6.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.7 – Da alteração do contrato:

16.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7.1.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.8 – No Caso da Mão de obra - o reajuste de preço – Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.



16.8.1 – No Caso da Mão de obra - A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

16.9 – A licitante vencedora somente terá os preços de mão de obra, revisados, após solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.

16.9.1 – Caso o preço da mão de obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.10 – Do prazo de vigência do Contrato:

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.11 – Da Fiscalização do contrato

16.11.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços e peças, componentes e materiais a serem prestados caberá a Prefeitura Municipal de Agrolândia.

16.12 – Do Reajuste de preços:

16.12.1 – O preço estabelecido é irremediável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

16.12.2 – A revisão dos preços, de mão de obra, poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.12.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.12.4 – A licitante vencedora somente terá os preços de mão de obra, revisados, após solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.

16.12.5 – Caso o preço da mão de obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.13 – Da autorização de Fornecimento:

16.13.1 – A licitante registrada para a prestação de mão de obra, quando autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.), terá o prazo de **8 (oito) horas úteis para prestar os serviços, contadas a partir da autorização da A.F, salvo em condições especiais com apresentação de justificativa.**

16.13.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da empresa registrada, para executar a Autorização de Fornecimento a Prefeitura Municipal de Agrolândia cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no exercício corrente.



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar



333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura



333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc



333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar



333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha



333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito



333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1 – As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com a proposta apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

18.2.2 – Realizado por intermédio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.



19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 15% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a prestadora de serviços convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: carolf@agrolandia.sc.gov.br ou, no seguinte endereço: Rua dos Pioneiros, 109, Centro – CEP 88420-000 - Agrolândia/SC, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

20.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.agrolandia.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações”, ou ainda no setor de Licitações – da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no endereço e horários mencionados no subitem 20.1.

20.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.agrolandia.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



20.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Agrolândia/SC, 20 de março de 2017.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

1 – QUADRO QUANTITATIVO

1.1 – A frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia é composta de:

Tipo de veículos	Quantidade Aproximada
Veículos leves	29
Veículos pesados	13
TOTAL	42

1.2 – A frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia, está distribuída em 11 (onze) itens e a previsão de gasto máximo em cada item é:

Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, incluindo fornecimento de peças.	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	Valor Total	Percentual mínimo de desconto Para as Peças
1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	6.200	R\$ 55,00	341.000,00	25%
2 – Mão de obra Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	8.000	R\$ 55,00	440.000,00	25%

Itens Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado, incluindo fornecimento de peças	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	Valor Total	Percentual mínimo de desconto Para as Peças
3 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	1.200	R\$ 55,00	66.000,00	25%
4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	1.200	R\$ 55,00	66.000,00	25%



Itens Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro, incluindo fornecimento de peças	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	Valor Total	Percentual mínimo de desconto Para as Peças
5 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Leves	1.000	R\$ 40,00	40.000,00	25%
6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Pesados	1.000	R\$ 40,00	40.000,00	25%
7 – Mão de obra Estofaria, tapeçaria e capotaria para Veículos Leves	200	R\$ 55,00	11.000,00	25%
8 – Mão de obra Estofaria, tapeçaria e capotaria para Veículos Pesados	200	R\$ 55,00	11.000,00	25%

Itens Balanceamento e Geometria linha leve	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	Valor Total
9 – Serviço de Balanceamento linha leve	400	R\$ 8,00	3.200,00
10 – Serviço de Geometria linha leve	100	R\$ 50,00	5.000,00
Valor total Previsto			1.023,200,00

1.3 RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Placa	Descrição	Centro De Custo - Descrição	Chassi	Renavan	Ano
MKY-7315	408 Sedan Allure 2.0 Flex 16V 4p Aut.	Gabinete Prefeito E Vice	8AD4DRFJWEG004791	567041344	2013
MLO-7178	Boxer 2.3 Minibus 16L TB Diesel.	Fundo Municipal De Saude	936ZCWMNCD2113855	593342135	2013
MLB-8730	Palio ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 5p	Conselho Tutelar	9BD373121E5050304	599247282	2013
MHD-9599	MONTANA 1.8/ 1.8 Conquest FlexPower 8V	Dep. Transportes E Obras	9BGXL80P0AC177650	184373808	2009
MLG-6421	Outros Modelos GM Chevrolet	Fundo Municipal De Saude	9BGJC75Z0DB237480	509435750	2013
AKD-4593	Uno Mille ELX 2p e 4p	Agricultura	9BD15802524358578REM	778510611	2002
JHV-2366	Corsa Sed Class.Spirit 1.0/1.0 FlexPower	Secretaria Da Educação	8AGSN19908R116283	927626721	2007
BYC-5135	MICROÔNIBUS	Secretaria Da Educação	9BWZZZJ7ZHC046881	401244318	1987
MIA-1263	CARGO 2428 E T 3Eixos 2p (diesel)	Dep. Transportes E Obras	9BFYCEJX5ABB47299	207680000	2009
MJR-9419	Sprinter 313 Chassi 2.2 129cv Diesel	Fundo Municipal De Saude	8AC903672BE043499	279636199	2010
OKG-1296	Outros Modelos CHERY	Dep. Transportes E Obras	LVM1BA10EB013588	1202044741	2013
MDB-2487	Outros Modelos Agrale	Secretaria Da Educação	9BYC51A1AEC002214	1195059210	2014
MKX-3190	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 2p	Fundo Municipal De Saude	9BD17164LE5902032	598855661	2013
MKL-6099	TRANSIT Furgão 3550 2.4 TDCI Longo Dies.	Fundo Municipal De Saude	WF0XXXTBFBTS12231	411283650	2011
AJW-8439	Gol 1.0 Plus 16v 2p	Secretaria Da Educação	9BECA05X11P103636	759035431	2001
MHV-5594	Outros Modelos Mercedes Benz	Secretaria Da Educação	9bm3840679b667585	201083744	2009



Placa	Descrição	Centro De Custo - Descrição	Chassi	Renavan	Ano
MKR-3327	UNO ECONOMY 1.4 EVO Fire Flex 8V 4p	Fundo Municipal De Saude	9bd195173do415636	496974165	2012
MKU-8723	2726 6x4 2p (diesel)	Dep. Transportes E Obras	9BM693388EB9529906	999970682	2014
MJC-6741	LIVINA GRAND 1.8 16V Flex Fuel Mec.	Fundo Municipal De Saude	94DJBAL10CJ985513	420319310	2011
MIA-1273	CARGO 2428 E T 3Eixos 2p (diesel)	Dep. Transportes E Obras	9BFYCEJX1ABB47297	207681635	2009
MCK-9995	GOL	Chefia Da Secretaria	9BWCA05W06T192315	889394903	2006
MIQ-1965	CARGO 2428 E T 3Eixos 2p (diesel)	Dep. Transportes E Obras	9BFYAYXCBS90340	337156786	2011
MKW-4926	CityClass Urb./Escolar/SPTTrans 1p	Secretaria Da Educação	93ZL70CO1D8442053	492078998	2012
EAV-6049	LOGAN Expres./Exp. UP HiFlex 1.0 16V 4p	Infraestrutura			1997
MCD-9036	Corsa Wind 1.6 MPFi 4p	Infraestrutura			2002
MCW-0388	S10 Blazer Colina 2.8 TDI 4x4 Diesel	Infraestrutura			2003
DVL-1607	Celta Super 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p	Dep. Adm E Finan - Comis.			2006
HGO-8684	Corsa Sed. Joy 1.0/ 1.0 FlexPower 8V 4p	Desenvolvimento Rural			2007
MLU-8666	Classic/ Classic LS 1.0 VHC FlexPower 4p	Fundo M. Ass.Social-Cras	9BGSU19F0EB195280	592540634	2013
MFH-5195	ÔNIBUS	Secretaria Da Educação	93PB42G3P8C026043	981487548	2008
MCV-2856	ÔNIBUS	Secretaria Da Educação	93PB23C2M5C013492	835148670	2004
MDA-4240	ÔNIBUS	Secretaria Da Educação	34405811428510	55684694	1979
MKX-3140	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 2p	Fundo Municipal De Saude	9BD17154LE5906666	598854908	2013
MJY-4954	Atego 2428 3Eixos 2p (diesel)	Dep. Transportes E Obras	9BM958094CB833593	473926261	2011
QHL-0391	F 2429	Desenvolvimento Rural			2014
QHR-4425	CELER 1.5 FFHB FL	Secretaria Da Educação	98RDB11B1FA001074	1058970590	2015
QHR-4205	CELER 1.5 FFHB FL	Depto Adm. E Finanças	98RDB11B6FA000664	1058940250	2015
QHM-8592	1519R	Secretaria Da Educação	9BM384069FB002562	1046156354	2015
QHP-2145	Gol 1.0 Plus 8v 4p	Fundo Municipal De Saude	9BWAA4508GP029497	1058046699	2015
QHD-4369	Outros Modelos CHERY	Fundo Municipal De Saude	78RDB11B8FA001427	1069261510	2015
QHD-4479	Outros Modelos CHERY	Fundo Municipal De Saude	98RDB11B7FA001516	1069265044	2015
IGT-1827	KOMBI	Dep. Transportes E Obras	9BWZZZ237VP035280	684641682	1997

1.4 – A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.4.1 – O número de veículos indicado para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA poderão, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.



2.1.2 - O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

2.2 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

2.2.1 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Agrolândia. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.

2.2.2 - No Ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referencia os preços informados na tabela AUDATEX.

2.2.3 - No caso em que a peça solicitada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa devese sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.

2.3 - Os serviços de mão de obra, serão prestados pela licitante vencedora no período das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

2.4 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

2.5 - A critério da Prefeitura Municipal de Agrolândia e de seus departamentos, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.6 - A Prefeitura Municipal de Agrolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

2.7 - **A prestadora de serviços contratada** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes instalações mínimas:

2.7.1 - boxes para atendimento do item de veículos leves (caso seja vencedor do item dos veículos leves), tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;

2.7.2 - boxes para atendimento de veículos pesados (caso seja vencedor do item dos veículos pesados), tendo box com fosso dentro da área ou pátio da oficina;

2.8 - **A licitante vencedora**, na assinatura do contrato, deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

2.8.1 - aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) item(ns) cotado(s), atualizado anualmente.

2.8.2 - Equipamento de aferição de bateria.

2.8.3 - Prensa hidráulica.



2.8.4 – Compressor de ar.

2.8.5 – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.

2.8.6 – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.

2.8.7 – Máquina para lavagem de peças.

2.8.8 – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.

2.8.9 – Equipamentos para serviços de injeção eletrônica, aparelho para limpeza e regulação de bicos injetores, equipamento próprio para análise das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;

2.8.10 – Galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos;

2.8.10.1 – Logo após o resultado da licitação, o município designará uma comissão para a realização da vistoria no local onde serão realizados os serviços da manutenção dos veículos, para averiguar se o licitante atende as exigências mínimas acima descritas.

-
2.8.10.2 - A licitante que não estiver adequada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para adequação do local.

2.8.11 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços do item cotado.

2.9 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.

2.10 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Agrolândia ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

2.11 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Agrolândia, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

2.12 Havendo sub-contratação, a empresa deverá informar o(s) nome(s) da(s) sub-contratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos e equipamentos a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o município.

2.13 - Administração resguarda-se do direito de rescindir o contrato estabelecido com a vencedora por quaisquer problemas que possam vir a acontecer em razão de serviços sub-contratados.

3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, o qual será prestado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F, salvo em condições especiais com a devida justificativa.



3.2 – Para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante avaliação pelo responsável técnico da prestadora de serviço, juntamente com o responsável da Prefeitura Municipal de Agrolândia, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo. Na qual se fará o levantamento das peças necessárias, e após a Prefeitura verificará a empresa vencedora do referido ITEM para emitir a Autorização de Fornecimento com base no percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.

3.3 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

3.3.1 – Realizados os serviços, o responsável da Prefeitura Municipal de Agrolândia primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

3.3.2 – Realizados os serviços de manutenções orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, os serviços serão recusados.

3.3.3 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, ou seja, 08 (oito) horas úteis, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos, o procedimento descrito no subitem 3.3.1 deste anexo.

3.3.4 – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.4 – A contratada fornecedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade das peças. Em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme subitem 8.4.2 do edital.

3.5 – Para os serviços de troca de óleo(s) lubrificante(s) e aditivo(s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.

4 – CONSIDERAÇÕES:

4.1 – Serviços de Mão de Obra:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

c) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

d) Retífica de motor - Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores,



gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

e) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

g) Elétrica: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

h) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

i) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

j) Pintura e chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, recupera e ou polimento do veículo;

l) Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

m) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos pára-brisas;

n) Estofaria, tapeçaria e capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

o) Balanceamento e geometria: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

4.2 – PEÇAS:

4.3.1 – Peças Genuínas – Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

4.3.2 – Peças Originais – Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças. Aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.4 – SISTEMAS:

4.4.2 – O Sistema de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

4.5– PROCEDIMENTOS:

4.5.1 – Por intermédio de um Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em conjunto com as licitantes registradas na Ata



de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia e seus Departamentos.

4.5.2 – O gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo para a elaboração de orçamento.

4.5.2.1 – Por intermédio do Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

4.5.2.2 – Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

4.5.2.2.1 – O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

4.5.2.2.2 – A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados após o recebimento das peças necessárias.

4.5.2.3 – Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total dos serviços prestados, anexando a nota fiscal, que será liquidada conforme os prazos estipulados no subitem 18.2 do edital.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00 /2017**

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: () _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, objeto da Concorrência Pública Nº 00 /2017, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, incluindo fornecimento de peças.	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	% Desconto S/ Peças E Acessórios (P)	Valor Referencial (40 X M) + [60x (100-P)]
1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	1.500			
2 – Mão de obra Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	1.500			

Itens Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado, incluindo fornecimento de peças	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	% Desconto S/ Peças E Acessórios (P)	Valor Referencial (40 X M) + [60x (100-P)]
4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	1.200			
5 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	1.200			

Itens Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro, incluindo fornecimento de peças	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)	% Desconto S/ Peças E Acessórios (P)	Valor Referencial (40 X M) + [60x (100-P)]
---	--------------------	------------------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Leves	1.000			
7 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Pesados	1.000			
8 – Mão de obra Estofaria, tapeçaria e capotaria para Veículos Leves	200			
9 – Mão de obra Estofaria, tapeçaria e capotaria para Veículos Pesados	200			

Itens Balanceamento e Geometria linha leve	Qtde. Horas	Valor Mão De Obra/ Hora (M)		
10 – Serviço de Balanceamento linha leve	400			
11 – Serviço de Geometria linha leve	100			

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____(No mínimo, 60 dias (sessenta dias))

Local e data:

Nome Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº.....



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em face da classificação das propostas apresentadas no Concorrência Pública nº 01/2017, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os PERCENTUAIS DE DESCONTO das proponentes, nas quantidades estimadas para os serviços de mão de obra, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

Itens:

ITENS MÃO DE OBRA:

Itens Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos			
Quant. Estimada 1.500 horas	1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Quant. Estimada 1.500 horas	2 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos pesados Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Itens Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado			
Quant. Estimada 1.000 horas	3 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Quant. Estimada 1.000 horas	4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Itens Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro			



Quant. Estimada 300 horas	5 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Leves Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Itens Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro			
Quant. Estimada 300 horas	6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Vidraceiro de Veículos Pesados Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Itens Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro			
Quant. Estimada 50 horas	7 – Mão de obra de Estofaria, tapeçaria e capotaria de Veículos Leves Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Quant. Estimada 50 horas	8 – Mão de obra Estofaria, tapeçaria e capotaria de Veículos Pesados Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Itens Balanceamento e Geometria linha leve			
Quant. Estimada 400 unid.	9 – Serviço de Balanceamento linha leve Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora
Quant. Estimada 100 unid.	10 – Serviço de Geometria linha leve Empresa:	Valor com % desconto	R\$ por hora

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços e dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Concorrência Pública nº **01/2017**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contratação

Para a consecução dos serviços registrados nesta ATA, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, enunciados no **Anexo V**, da Concorrência Pública nº 01/2017.

Parágrafo Único – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos e Ordens de Serviço ou Fornecimento representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O **contratado** fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O valor de mão de obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 4º – Quando o valor de mão de obra inicialmente registrada, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverá:

a) Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução do(s) valore(s) de mão de obra e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o valor de mão de obra de mercado tornar-se inferior ao(s) valore(s) de mão de obra registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, poderá:

a) Negociar o(s) valore(s) de mão de obra;

b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Agrolândia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações



§ 1º – Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor da mão de obra, expresso em reais, e do percentual de desconto para as peças, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº **01/2017** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) emitir relatório sobre o total do serviço realizado, com a respectiva nota fiscal, quando solicitado;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças fornecidas, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação da Concorrência Pública nº 01/2017;
- f) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia ao local de prestação de serviço;
- g) a estender aos serviços realizados e às peças fornecidas em decorrência desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviço ou do fornecimentos de peças;
- j) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- l) substituir, às suas expensas, as peças em que se verificarem vícios,
- m) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento dos veículos/equipamentos em razão da inadequada qualidade do serviço prestado e/ou das peças fornecidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- n) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças ou serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir. Toda divergência será passível de negatização do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia
- n.1) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores e aprovação do gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

§ 2º – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Agrolândia:

- a) a prática de todos os atos que controle e administre o SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela prestadora de serviço com relação a Ata de Registro de Preços.
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;



- f) Orientar as Secretarias e demais Departamentos quanto ao tempo e execução dos serviços, valor das peças e dos produtos, bem como apontar as irregularidades no cumprimento do contrato para que a Prefeitura Municipal de Agrolândia deflagre processo administrativo contra a Contratada.
- g) Conferir junto a TABELA DO SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, ou outra tabela que a vier substituir, os valores das montadoras, realizando calculo e conferência do valor final de acordo com o PERCENTUAL DE DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços de cada empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no exercício corrente.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 7.000,00
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 3.000,00
Código Dotação	Descrição
3	Sec. De Administracao, Planej. E Financas
1	Sec. De Administracao, Planej. E Financas
2003	Manut. Da Sec. De Administracao Planej. E Financa
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$7.000,00
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Sec. de Administracao Planej. e Financa
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 3.000,00
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual



Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos



1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc



333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura



2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura



1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição



7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público
- e) Fornecer ou instalar peças em desacordo com este instrumento, salvo com autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

§ 3º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital da Concorrência Pública nº 01/2017, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviço.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Agrolândia e a Prefeitura Municipal de Agrolândia a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

AGROLÂNDIA (SC), em



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, por intermédio da, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, Município de Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, e demais normas legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** (preencher o objeto – mão de obra ou peças) **PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA** e em concordância com a proposta constante da ata de registro de preços apresentada pela Contratada Na Concorrência Pública nº 01/2017.

§ 1º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a proposta, lances, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos e informações apresentadas pela licitante vencedora / CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 2º – A execução ou entrega do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO.

I - Do Preço

Itens: (preencher o(s) item(ns) e valores contratado(s))
.....

II - Das Condições de Pagamento

§ 1º – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço ou entrega do objeto mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços/Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

§ 3º – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão



de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

III – Da Garantia (conforme o caso):

§ 1º – os serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º – as peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de cada período específico, editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

§ 1º – A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

§ 2º – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ ou fabricação, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas



2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo



1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educaçao
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1010000	Receitas de Impostos - Educaçao
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição



10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2047	Manut. da Assitencia Social Fmas
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2066	Manutenção do Cras
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários



Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3640700	Tpcs-bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos



3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2029	Convenio Radio Patrulha
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito



333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903039000000	Material para Manutencao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2028	Manut. e Controle do Transito
333903919000000	Manutencao e Conservacao de Veiculos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º – Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:

- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- (se for o caso) Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Compra emitido pela contratante;



- f) A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá aa Prefeitura Municipal de Agrolândia.
- g) Caberá também a fiscalização, aceitação e rejeição do objeto
- h) (se for o caso) As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus aa Prefeitura Municipal de Agrolândia, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas;
- i) Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- j) Comunicar ao Contratante, *por intermédio da Administração*, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no subitem “b”;
- k) (se for o caso) Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante;
- l) (se for o caso) Revisão e manutenção corretiva – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas constatados no veículo, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- m) (se for o caso) Revisão e manutenção preventiva – referem-se aos serviços de revisão regular, conforme manual do fabricante que será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.
- n) (se for o caso) As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas e genuínas/originais;
- o) Adotar durante o decorrer dos serviços todos os cuidados necessários com vistas a não danificar o veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer;
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução ou entrega do objeto;
- s) (conforme o caso) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, fazer vistoria sobre a prestação dos serviços, peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
- t) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- u) Refazer ou entregar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços ou peças que forem rejeitados;
- v) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;
- x) Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries ou de ações de terceiros.
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- c) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
- d) (conforme o caso) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou peças que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
- e) Agendar previamente, junto à contratada, os serviços e/ou entrega de peças, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato.
- h) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- j) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 15% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Parágrafo Único – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÔNUS E ENCARGOS



Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§ 1º – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a AGU designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

§ 3º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;

§ 4º – Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços e ou entrega do objeto;

§ 5º – A AGU poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou peças entregues, se em desacordo com o Contrato;

§ 6º – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a AGU;

§ 7º – (conforme o caso) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ou fornecedora das peças, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Edital de Concorrência Pública nº 01/2017 à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato ou na íntegra, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2017.

CONTRATANTE:

Contratado:

Testemunhas: